

EDITAL DE LEILÃO Nº PMI 002/2011

O Município de Itabira/MG, em conformidade com os dispositivos legais da Lei Federal 8.666/93, com modificações posteriores, vem através de sua Secretaria Municipal de Administração e Comissão Especial de Licitação, através da Portaria nº 015 de 05 de maio de 2011, tornar público, para conhecimento de todos os interessados, que fará realizar no dia **15/02/2012** em Itabira/MG, LEILÃO, através de Leiloeiro Oficial, dos bens abaixo especificados, de acordo com as regras e especificações deste Edital:

1- DO OBJETO:

1.1- É objeto de Leilão previsto neste Edital os bens móveis considerados inservíveis assim caracterizados:

Lote	Descrição	Placa	Avaliação (R\$)
01	Materiais de informática (monitores, cpu's, mouses, impressoras, teclados, fax, tonner, fitas para impressoras, etc).	-	200,00
02	Materiais hospitalares (estufas, cadeiras de rodas, balanças, cadeiras para dentista etc).	-	500,00
03	Armários e estantes de aço.	-	200,00
04	Mesas e estantes de madeira.	-	100,00
05	Armários e estantes de aço.	-	200,00
06	Bebedouros, fogões, ventiladores, geladeiras, refrigerador, televisão etc.	-	150,00
07	Estantes e armários de aço.	-	200,00
08	Sucatas, cadeiras diversas.	-	100,00
09	Materiais diversos CISCEL (CPU, teclado, estabilizador, mouse, bebedouro, vidros para divisória, portas de divisória, divisórias, encaixe de divisória, forro PVC, etc).	-	1.000,00
10	Wokswagem Parati, CL 1.6 Ano:99/99.	HMM-3998	5.000,00
11	Pálio Welkend Fiat Adventure Flex 05/06.	HMN-3331	14.000,00
12	Pálio Welkend Fiat ELX 01/01.	GMF-3872	4.000,00
13	Ford Focus, GHIA 2.0 –01/02.	HMM-7623	7.000,00
14	Wokswagem Saveiro, Ambulância 1.6 04/05.	HMN-1582	3.000,00

Lote	Descrição	Placa	Avaliação (R\$)
15	CISCEL Woksvagem Gol, 1.0 16 Válvulas 98/99.	GRY-9771	8.000,00
16	Wokswagem Kombi, 96/97	LBK-7628	7.000,00
17	Trator agrícola (Girico) TL 85- Newholland Ano:2006	-	30.000,00
18	SAAE Chevrolet Picape Corsa	HMN-0311	9.000,00
19	SAAE Ford F1.000	GMM-7425	12.000,00
20	SAAE Fiat Fiorino	GMM-2887	2.000,00
21	Pneus usados diversos	-	50,00

2- DO HORÁRIO E LOCAL DE REALIZAÇÃO DO LEILÃO:

2.1 - Local: Parque de Exposições Virgílio José Gazire, situado na Fazenda Capão, Ribeira de baixo, s/n, Itabira/MG.

2.2 - Data: **15/02/2012**

2.3 - Horário: **10:00 hs.**

3- DO HORÁRIO, LOCAL E CONDIÇÕES PARA VISITAÇÃO

3.1 - Os bens objeto deste Leilão poderão ser visitados pelos interessados nos locais, horário e data especificados:

3.1.1 – Local para visitação: Lotes 01 a 21 - Parque de Exposições Virgílio José Gazire, situado na Fazenda Capão, Ribeira de baixo, s/n, Itabira/MG.

3.1.2 – Horário: 09:00 às 12:00 e de 14:00 às 17:00 hs.

3.1.3 – Data: **06/02/2012 a 15/02/2012** (dias úteis, conforme funcionamento da Prefeitura), iniciando a realização do leilão, encerra a visitação.

3.2 - Os licitantes deverão examinar detidamente os veículos face as exigências do DETRAN, no que se refere a plaquetas, etiquetas autodestrutivas, numeração do motor, numeração dos vidros, ano de fabricação, tendo em vista que todo e qualquer bem será vendido no estado em que se encontra. Quaisquer divergências deverão ser peticionadas anteriormente ao Leilão, não cabendo ao **Dílson Marcos Moreira** e/ou a Prefeitura Municipal de Itabira e leiloeiro qualquer responsabilidade.

4 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

4.1- Poderão oferecer lances pessoas físicas, inscritas no Cadastro de Pessoas Físicas – CPE, possuidoras de documento de identidade - RG, capazes nos termos da Lei Civil e Pessoas Jurídicas, inscritas no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.

4.1.1 - Os servidores municipais de Itabira/MG não poderão oferecer lance.

4.1.2 - No ato da arrematação, o arrematante deverá apresentar os seguintes documentos, original ou cópia autenticada, sob pena de nulidade do lance:

a) Se pessoa física:

1. Documentos de identificação - CPF e Carteira de Identidade – RG.

2. Comprovante de Emancipação, quando for o caso.

b) Se pessoa jurídica:

1. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.

2. Documentos de Identidade e credenciamento do representante: CPF, RG e Autorização (Procuração Autenticada).

4.2 - Depois de examinados e feitas as anotações pertinentes, os documentos serão devolvidos no ato do pagamento.

5 - DOS LANCES DA ARREMATAÇÃO

5.1 - Os bens serão leiloados um a um, **no estado de conservação que se encontram**, não cabendo à Prefeitura Municipal de Itabira e/ou ao leiloeiro qualquer responsabilidade quanto a conservação, reparos ou mesmo as providências referentes à retirada e transporte do(s) bem(ns) arrematado(s).

5.2 - Os lances serão feitos de forma verbal, observando o valor mínimo para o objeto constante do item 1 desse Edital, considerando-se vencedor o participante que oferecer o **maior lance** por este.

5.3 - É proibido ao arrematante, ceder, permutar, vender ou negociar, sob qualquer forma, o bem arrematado antes da retirada do mesmo no prazo estabelecido no item 7.

5.4 – O leiloeiro convidará a Policia Militar para assegurar Artigo 358 C.P. (Impedir, perturbar ou fraudar arrematação judicial, afastar ou procurar afastar concorrente ou licitante, por meio de violência, ameaça fraude ou oferecimento de vantagem: Pena – Detenção de dois meses a um ano).

5.5 – Após assinado a “ficha interna de arrematação” não será alterado o arrematante.

6- DO PAGAMENTO.

6.1 - O valor do lance será integralmente pago no ato, a vista, ao Leiloeiro, por meio de cheque nominal em favor da Prefeitura Municipal de Itabira/MG.

6.2 - No ato do pagamento do valor da arrematação do respectivo bem, será firmado termo de compromisso de arrematação em 02 (duas) vias.

6.3 – Cabe ao arrematante o pagamento integral de mais 5% (cinco por cento) devidos ao Leiloeiro pago no ato, a vista, por meio de cheque nominal em favor do Leiloeiro. Em caso de sustação ou devolução do cheque por parte do arrematante, seja por insuficiência de fundo ou outros, o mesmo será encaminhado, para as providências jurídicas, uma vez que cabe ao leiloeiro a cobrança de 20% do valor arrematado a título de multa, mais 5% (cinco por cento) de comissão, conforme artigo 39, capítulo II, decreto nº 21.981 – Código Comercial Brasileiro.

6.4 – É imprescindível que o arrematante identifique no verso dos cheques o número do(s) lote(s) a que se refere o pagamento.

6.5 – As Notas de Arrematação serão emitidas em nome do arrematante, não podendo ser pagas com cheque de terceiros.

6.6 – A emissão de Nota de Arrematação em nome de terceiros e o pagamento com cheque de terceiros só poderá ser aceito mediante a apresentação de autorização por escrito, devidamente assinada, com firma reconhecida e documentos do mesmo, CPF e RG, autenticados em cartório.

7 - DO PRAZO PARA RETIRADA DO BEM PELO ARREMATANTE OU POR SEU PROCURADOR:

7.1 - O objeto arrematado será retirado pelo arrematante somente após compensação bancária dos respectivos cheques pagos a Prefeitura Municipal de Itabira/MG e ao Leiloeiro, durante o horário de expediente, quando lhe será entregue o documento necessário para transferência de propriedade; no caso de pagamento em dinheiro, o objeto será entregue ao arrematante junto com a documentação respectiva, após a realização do leilão e confirmação do pagamento por parte da Prefeitura Municipal de Itabira.

7.2 - O Arrematante vencedor que não retirar o bem móvel no **prazo de 03 (três) dias** após o pregão do leilão, perderá o direito ao bem adquirido, assim como pagamento já efetuado.

7.3 – A retirada do bem arrematado por terceiros só será permitida mediante a apresentação de autorização por escrito do arrematante, devidamente assinada e com firma reconhecida, que poderá ser enviada pelo correio.

7.4 – No caso de veículos, é de responsabilidade do arrematante, antes de funcionar (se for o caso), verificar a necessidade de óleo, combustível, dentre outros, responsáveis pelo pleno funcionamento. A Prefeitura Municipal de Itabira e/ou o leiloeiro não se responsabilizam por avarias decorrentes desta omissão, uma vez que os bens serão vendidos no estado em que se encontram.

7.5 – É de responsabilidade do Leiloeiro somente a expedição da Carta de Arrematação que será entregue ao arrematante e, a mesma possui fé pública. Caso o arrematante necessitar de Nota Fiscal para transporte ou outros, deverá providenciar junto a arrecadação fazendária da cidade ou prefeitura, sendo de sua inteira responsabilidade os custos.

8 – Da Transferência de Propriedade

8.1 - A transferência de propriedade, bem como a retirada dos documentos junto a Prefeitura Municipal de Itabira e todas as despesas com remoção do bem, correrão por conta do arrematante.

8.2 - O arrematante responderá pelos tributos e multas incidentes sobre o objeto arrematado após a data do Leilão, se houver.

8.3 - O arrematante de veículo deverá transferi-lo junto ao órgão competente para sua propriedade, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da sua retirada, sendo responsável em providenciar junto a Prefeitura Municipal de Itabira toda e qualquer documentação para a transferência, verificando o prazo e vencimento dos documentos.

8.4 – Se for de interesse do arrematante a(s) documentação(ões) do bem(ns) arrematado(s) poderá(ao) ser(em) enviada(s) via correio por carta registrada – AR, para o endereço fornecido pelo arrematante, constante do Termo de Compromisso e Nota de Arrematação, ficando ciente que o correio entregará somente ao titular da correspondência (destinatário). A Prefeitura Municipal de Itabira e o Leiloeiro não se responsabilizam por extravios e ou devolução de correspondências.

9 - DA ATA:

9.1 – Após os tramites do Leilão, será lavrado Ata, na qual figurará os bens vendidos, bem como a correspondente identificação dos arrematantes e em especial os fatos relevantes.

10 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 – Fica reservado a Prefeitura Municipal de Itabira e ao Leiloeiro, o direito de retirar, desdobrar ou reunir em lotes, a seus exclusivos critérios ou necessidades quaisquer dos bens descritos no presente Edital.

10.2 - Serão aplicadas as normas da Lei Federal nº8.666/93, com modificações posteriores, em todas as situações e nos casos omissos desse Edital.

10.3 - Reservamo-nos o direito de corrigir informações incorretas por motivos de erros gráficos.

Prefeitura Municipal de Itabira, 25 de janeiro de 2012.

Nilo Grisolia Rosa
Presidente da Comissão Especial do Leilão

Henrique Duarte Carvalho
Secretário Municipal de Administração